



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro Tel: 0xx66-3431-2587/1399.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 967 realizada no dia 05/05/2.020. Vereadores presentes: **Dinivaldo de Almeida Lima, Joás dos Santos Almeida, José Serafim Ribeiro de Moraes, José Pereira Neto, Luiz Mario Pires de Araújo, Marcelo Oliveira Dourado, Rinaldo Antônio Monteiro e Sinval Vilela Carvalho.** Ausência Justificada da Vereadora Adjaine Guimarães Borges, conforme Decreto Legislativo nº 03/2.020, COVID - 19. Com número legal o Senhor **Presidente Rinaldo Monteiro** declarou por aberto os trabalhos, “sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade”. Em seguida o Senhor Presidente autorizou ao **2º Secretário José Serafim** a realizar Leitura da ata da Sessão Ordinária anterior nº. 966 realizada no dia 22 de abril 2.020, e a mesma foi **aprovada por unanimidade.** O Senhor Presidente autorizou ao **1º Secretário Marcelo Dourado** a realizar leitura do **EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO. Vereador Dinivaldo Lima.** O Vereador Dinivaldo Lima sugeriu aos Nobres Edis que se fosse criado algum novo logradouro público no Município de Guiratinga que fosse colocado o nome do senhor Lídio Magalhães de Carvalho (Lídio Sanfoneiro), ex Vice Prefeito do Município Guiratinga. Os Nobres Edis em discussão posicionaram-se por unanimidade favoráveis a referida sugestão proposta pelo Vereador Dinivaldo Lima. **Vereador José Pereira. Indicação nº. 004/2.020.** Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, gestão **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**, no sentido de *realizar colocação de 02 (dois), caminhões pipa com água na galeria do Córrego Augusto Alves, no sentido de realizar a limpeza do mesmo, com localização do perímetro na Av. Rio das Garças, próximo à antiga Delegacia de polícia.* **Vereador Joás Almeida. Indicação nº. 004/2.020.** Indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, gestão no sentido de realizar serviços de restauração nas placas de sentido obrigatório para veículos com cargas pesadas, tendo o seu início no (garimpeiro), passando pelos Bairros Alto da Boa Vista, São Sebastião e Areião, principalmente no perímetro da Rua Flamarion Dourado, com perímetro final no trevo que da acesso a cidade de Rondonópolis MT. **Vereador Sinval Vilela. Requerimento nº. 008/2.020.** Requer do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, gestão no sentido de encaminhar a Câmara Municipal de Guiratinga, a seguinte documentação: **A) Cópias dos contratos de locação de retroescavadeiras que foram contratadas pela Prefeitura Municipal de Guiratinga para prestação de serviços no Município de Guiratinga - MT. Projeto de Lei nº 005/2.020, de autoria do Vereador José Serafim.** “Dispõe sobre a utilização de muros e paredes, públicas, através de pinturas e grafiteagem, com objetivo de mostrar a cultura, história e pontos turísticos no âmbito do Município de Guiratinga.” **EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO. Não houve. ORDEM DO DIA - O Requerimento nº 008/2.020,** de autoria do Ver. Sinval Vilela foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei Complementar nº 001/2.020, de autoria da Mesa Diretora.** Que Cria os artigos, 196 § 1º, § 2º, 197 e 198 na Lei Complementar nº 042/2005, de 22 de dezembro de 2.005.

O referido Projeto de Lei foi colocado em discussão com **Parecer Favorável exarado pelo Relator Substituto da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, Vereador José Pereira, acompanhado pelos demais Membros da Comissão e Parecer Favorável exarado pelo Relator da Comissão de Constituição Justiça e Redação, Vereador José Serafim, acompanhado pelos demais Membros da Comissão**, sendo assim o senhor Presidente colocou o Projeto mencionado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 004/2.020, de autoria do Poder Executivo. “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.083/2009 e revoga o parágrafo único do art. 48 e dá outras providencias.”** O Projeto de Lei foi colocado em discussão com Emenda sugerida pela Mesa Diretora da Casa de Leis, ao qual obteve **Parecer Conjunto Favorável exarado pelos Relatores das Comissões de Constituição Justiça e Redação, Vereador José Serafim, acompanhado pelos demais Membros da Comissão e Relator da Comissão de Orçamento Economia Finanças e fiscalização, Vereador José Pereira, acompanhado pelos demais Membros da Comissão**, sendo assim o senhor Presidente colocou o Projeto mencionado em votação com a referida Emenda, sendo aprovado pela maioria dos presentes, com um voto contrário do Vereador Sival Vilela. Com a palavra o Senhor Presidente **Rinaldo Antonio Monteiro**, colocou em discussão as Contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Guiratinga do exercício de 2018, gestão do Prefeito **Humberto Domingues Ferreira**, para posterior votação. Com a palavra o **Vereador José Pereira, Relator da Comissão de Orçamento Economia, Finanças e Fiscalização**, cumprimentou a todos as pessoas presentes, e como Relator da **Comissão citada** a estas contas em tela, disse que esteve reunido com os **Vereadores Luiz Mario, Presidente da Comissão de Orçamento, Economia Finanças e Fiscalização, Vereador Marcelo Dourado, Membro da Comissão mencionada**, e ao analisarem o **Parecer Prévio nº. 54/2019 - TP**, Referente ao **Processo nº. 16.707-0/2018 do TCE/MT**, referente às Contas anuais do exercício 2018, da Prefeitura Municipal de Guiratinga, gestão do **Prefeito Humberto Domingues Ferreira**. A Comissão concluiu o **relatório, e o Relator José Pereira**, realizou a leitura do mesmo: Considerando o Parecer do Exmo. Senhor, Procurador Geral de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **Gustavo Coelho Deschamps** e do **Conselheiro Interino Relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Luiz Carlos Pereira**, concluo o seguinte: **I)** envie esforços e atenção no envio das informações corretas no Sistema Aplic, de modo a garantir a exatidão das contas públicas; **II)** caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, promova, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e em atenção ao artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; **III)** ao realizar a abertura de créditos adicionais, certifique-se da existência dos correspondentes recursos, como dispõe o artigo 167, V, da Constituição Federal; **IV)** observe o prazo estipulado no § 1º do artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e efetue o envio da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic, de forma tempestiva, a este Tribunal; **V)** envie esforços para que a informação contábil do município tenha representação fidedigna para que o controle externo, social e interno possam ser plenamente exercidos; **VI)** nos projetos

das próximas Leis Orçamentárias efetue o destaque dos recursos do orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal; **VII)** envie por meio do Sistema Aplic todos os documentos aptos a comprovar a realização das audiências públicas, especialmente as respectivas atas das reuniões; **VIII)** Reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da próxima Lei Orçamentária, em conjunto com o Poder Legislativo, observando o referido limite, inclusive, em suas subseqüentes e eventuais alterações. **DO VOTO:** Diante do ora relatado, após minuciosa leitura dos autos, em que pese à manutenção das irregularidades apontadas, esta Relatoria, **manifesta-se: DO VOTO:** É o relato. É o voto do **Relator José Pereira** acompanhado pelos demais Membros da Comissão. Com a palavra o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, **Rinaldo Monteiro**, colocou em votação o **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**, que foi Favorável ao Parecer do TCE/MT a aprovação das Contas anuais de governo do exercício 2018, gestão do Prefeito Humberto Domingues Ferreira. *O Parecer foi aprovado por 08 (oito) VOTOS FAVORÁVEIS*, ficando assim aprovadas por unanimidade dos presentes, as *Contas Anuais de Governo do exercício 2018 da Prefeitura Municipal de Guiratinga MT*. De igual modo, acatando as recomendações contidas nas razões do voto, solicito a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga, que oficialize o Prefeito Municipal, determinando que o mesmo tome as providências necessárias para que não incorra nas mesmas irregularidades, pois, poderá ser punido pela manutenção das mesmas, quando da votação das contas anuais de governo do exercício 2019, da Prefeitura Municipal de Guiratinga MT. **NO USO DA TRIBUNA** - Os senhores Vereadores foram favoráveis as **Indicações e Requerimento** que deram entrada na casa de Leis. Como todos os assuntos foram esgotados, o Senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e Declarou encerrada a Sessão Ordinária do dia 05 de maio/2.020, e que todos vão em paz que o senhor vos acompanhe.

Sala das Sessões “João Alves Filho,” aos 05 de Maio 2.020.

Rinaldo Antonio Monteiro
Presidente
Da Câmara Municipal de Guiratinga MT
Biênio 2019/2020

José Serafim Ribeiro de Moraes
2º Secretário
Da Câmara Municipal de Guiratinga MT
Biênio 2019/2020